



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preços, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de uma creche – Tipo 1 FNDE, no bairro Várzea, município de Princesa Isabel-PB.

SUMÁRIO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: Concorrência Nº 004/2021

DATA DA ANÁLISE: 17 de Dezembro de 2021

OBJETIVO: Emissão de parecer técnico quanto a análise das propostas de preços.

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:

- o OLIVEIRA LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
- o TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI
- o COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- o VL TECNO LTDA

- Da carta proposta comercial

A carta proposta comercial é composta de:

- o Orçamento
- o Composições Analíticas
- o Cronograma Físico – Financeiro
- o Discriminação de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de impostos e taxas
- o Composição do BDI.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta CONCORRÊNCIA, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48,1).

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

OLIVEIRA LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **OLIVEIRA LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI

A licitante **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA** não apresentou os itens 9.2.3. e 9.11. exigido no edital, portanto a licitante **não atende** aos critérios exigidos no edital.

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A licitante **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou os itens 9.2.3. e 9.11. exigido no edital, portanto a licitante **não atende** aos critérios exigidos no edital.

VL TECNO LTDA

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **VL TECNO LTDA**.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PARECER TÉCNICO

Mediante análise exposta pelo engenheiro civil Daniel dos Santos Cosmo, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo:

o OLIVEIRA LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME

o VL TECNO LTDA

Princesa Isabel-PB, 17 de Dezembro de 2021.

Daniel dos Santos Cosmo
CREA-PB: 11133402019
(Engenheiro Civil)

